



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

PROCESSO Nº 16854/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos/ SP, à Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 45.358.249/0001-01, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **Sistema de Registro de Preços – SRP**, que será regida pela seguinte legislação: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 99/13, Decreto Municipal 65/07, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Constituição Federal de 1988, Lei Complementar 123/06, em consonância com o instrumento convocatório e seus anexos.

A sessão pública será realizada no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações (DPL-SL), situada na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) Hicaro L. Alonso, com auxílio da equipe de apoio.

Os envelopes referentes a esta Licitação serão recebidos e protocolados impreterivelmente até às 09h00 do dia 22 de setembro de 2022, no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, à Rua Episcopal, 1.575 – 3º andar – Centro – São Carlos, sendo posteriormente abertos pela Equipe de Apoio ao Pregão Presencial em sessão pública a ocorrer às 09h30 do mesmo dia, de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

Será assegurado o direito de protocolo de seus envelopes a todos os licitantes que se apresentarem e se identificarem ao funcionário do **DPL-SL** dentro do horário previsto, mesmo que o procedimento de protocolo supere o horário indicado.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e as empresas, solicitamos o preenchimento do Termo de Retirada de Edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 - PROCESSO Nº 16854/2022	
OBJETO: _____	Data: _____
Empresa _____	
Endereço _____	
CNPJ _____	Telefone: () _____
E-mail: _____	Nome/Cargo: _____

Deixar de encaminhar o referido termo não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

É facultado, a qualquer interessado, pedido de esclarecimentos respeitado o prazo de até **2 (dois)** dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

O pedido de esclarecimentos poderá ser formalizado por escrito informando o **número da licitação**, conforme abaixo:

- protocolado no Departamento de Procedimentos Licitatórios na Rua Episcopal, nº 1575, 3º andar, Centro, ou
- por meio de mensagem eletrônica, no e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

Os esclarecimentos serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, e serão publicados no site da Prefeitura Municipal de São Carlos (www.saocarlos.sp.gov.br).

Fazem parte deste Edital, os seguintes ANEXOS, sendo as especificações ou instruções complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

ANEXO V – ANEXOS DO TCE

ANEXO VI – PLANILHA DE ITENS E DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO VII – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 2.643.162,08 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos)**

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) provenientes de recursos do Tesouro Municipal:

- 08.01.12.368.2041.2.159.3.3.90.30.01.2100000 - Ficha: 238 – Tesouro Municipal

- 08.02.12.361.2046.2.165.3.3.90.30.01.2200000 - Ficha: 265 – Tesouro Municipal

- 08.03.12.365.2049.2.166.3.3.90.30.01.2100000 - Ficha: 279 – Tesouro Municipal

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

4.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.2. Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento.

5.2.3. Empresas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não atendam ao item 9.6.1.1. deste Edital.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Carlos.

5.2.5. Empresas em consórcio e cooperativas, estas últimas conforme Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Inquérito Civil nº 000004.200.1.15003/6-50.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados neste Edital, no início da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a qualidade de representante legal, apresentando documentos que lhes outorgue poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive manifestar interesse em interpor recursos e motivá-los.

6.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com o termo de credenciamento (**ANEXO I**).

6.1.2. Tratando-se de representante legal, apresentar o contrato social, no caso de sociedade por quotas de responsabilidade limitada, o estatuto social acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício, no caso de sociedade por ações, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.3. Tratando-se de procurador, apresentar o instrumento de procuração particular (com firma reconhecida) ou público, do qual constem poderes especiais para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.2, que comprove poderes do mandante para a outorga;

6.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.2. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II) e a declaração de enquadramento do regime de tributação (ANEXO III) deverão ser apresentadas FORA DOS ENVELOPES, juntamente com o credenciamento, no início da sessão pública.**

6.2.1. A não apresentação da declaração contida no ANEXO III indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios prescritos na Lei Complementar 123/06, visando ao exercício da preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

6.2.2. A não apresentação dos documentos de credenciamento relativos aos itens 6.1.2 ou 6.1.3 fora dos envelopes não inabilita o licitante, desde que os mesmos constem do envelope de documentos para sua habilitação e desde que este apresente seu credenciamento, conforme item 6.1.1. **Não sendo possível credenciar o representante, este ficará impedido de representar a empresa na etapa de lances.**

6.2.3. O licitante poderá regularizar a ausência de quaisquer documentos de Credenciamento durante esta fase, antes do início da disputa e desde que os documentos estejam disponíveis para apresentação imediata, não tendo sido trazidos à sessão após o início do credenciamento, não sendo também permitida a abertura de seus envelopes para este fim.

6.3. Os documentos de credenciamento e as declarações serão retidos e juntados ao processo administrativo.

6.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À Prefeitura Municipal de São Carlos PROCESSO Nº 16854/2022 Pregão Presencial Nº 19/2022 NOME e CNPJ do PROPONENTE	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À Prefeitura Municipal de São Carlos PROCESSO Nº 16854/2022 Pregão Presencial Nº 19/2022 NOME e CNPJ do PROPONENTE
---	--

7. DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope 1 “**PROPOSTA**” deverá conter a Proposta do licitante, **de acordo com o disposto no item 8** deste Edital.

7.2. O Envelope 2 “**HABILITAÇÃO**” deverá conter a documentação **de que trata o item 9** deste Edital.

7.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, rubricada e assinada por seu representante legal, preferencialmente apresentada em páginas numeradas sequencialmente, em uma via original, contendo os seguintes elementos:

a) Número do processo e do pregão.

b) Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual e nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento.

c) Nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura.

d) Preços cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo constar valor unitário e total, e ainda o valor global da proposta, em algarismo e por extenso.

- excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com até quatro casas decimais, sendo os valores totais dos itens arredondados para duas casas decimais;
- no caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;
- e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

e) Descrição precisa do item e marca do produto cotado, quando aplicável.

f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

g) Período de fornecimento: será de 12 (doze) meses, conforme solicitação da unidade requisitante.

h) Declaração que na proposta apresentada estão inclusos todos os custos e as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos e transporte para as entregas, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados para elaboração da mesma, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

8.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, será feita por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço POR LOTE**, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Planilha de Orçamento Estimativo (ANEXO VI)

8.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.5.1. Cujos preços unitários ou totais sejam maiores que o estimado para esta licitação.

8.5.1.2. O descumprimento do item acima enseja na desclassificação do licitante apenas nos itens/lotos para os quais seus preços sejam superiores aos estimados.

8.5.2. Que não atenderem às exigências do Edital e/ou da legislação aplicável.

8.5.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

- 8.5.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.5.5. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecem reduções sobre as propostas mais vantajosas.
- 8.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o extenso.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 “HABILITAÇÃO”

9.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **por todos os licitantes**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, nas formas da lei, e, de preferência, encadernados ou grampeados, numerados, em ordem sequencial, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

9.1.1. Caso o(s) licitante(s) opte(m) por autenticar o(s) documento(s) na Administração, deverá(ão) dirigir-se à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 13h, preferencialmente em data anterior à realização da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo da cópia apresentada com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível.

9.2. A comprovação da **habilitação jurídica** será observada pela apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

9.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada no subitem 9.2.2.

9.2.4. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

9.2.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

9.3.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

9.3.3.1.1. A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

9.3.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

9.3.3.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscritos em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.

9.3.4. Prova de regularidade perante o sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa. (Dispensável no caso de apresentação de certidão conjunta prevista no item 9.3.3.1.)

9.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão declarar sua condição nos termos do art. 11 da Lei Municipal 15.247/2010, conforme **ANEXO III** deste edital. Como condição de enquadramento, deverá ser observada a Receita Bruta Anual do exercício anterior, comprovada pelo Balanço Patrimonial.

9.3.7.1. Se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

9.3.7.2. O prazo assegurado no subitem 9.3.7.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.3.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa - CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa - CPD-EN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

9.4.1. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5. Quanto à **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante.

9.5.1.1. **Na análise do(s) atestado(s) apresentado(s) pelas licitantes, a Equipe levará em conta o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item que compõe o lote, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

9.5.2. Os anexos do TCE, conforme (ANEXO V), em atendimento às Instruções nº 2/08 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são dispensáveis neste momento.

9.6. A qualificação **econômico-financeira** dar-se-á mediante a apresentação de:

9.6.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data **não superior a 60 (sessenta)** dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.6.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

9.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantém escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.

9.6.2.1. **As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica as microempresas, empresas de pequeno porte e outras que se enquadrem no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015.**

9.6.2.2. O Balanço patrimonial solicitado deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.

9.6.2.3. **A única exceção permitida ao item 9.6.2.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º do decreto nº 8.538 de 06/10/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.**

9.7. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, e declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, do art. 32 da Lei Federal 8.666/93 (ANEXO IV).

9.8. A licitante vencedora deverá apresentar, **na assinatura da ata de registro de preços / contrato, autorização / Alvará de funcionamento da empresa expedida pelo município sede da mesma.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **60 (sessenta)** dias da data de emissão.

10.2. As certidões negativas de débitos federais, expedidas via Internet, só serão aceitas em via original (Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03 22/11/05).

10.3. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

10.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

10.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

10.3.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos por força de lei para matriz e filiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

10.4.1. O estabelecimento que participar do certame, caso vencedor, fica vinculado à execução do objeto, não podendo fazê-lo através de outro estabelecimento.

10.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a regularidade fiscal, capacidade jurídica, econômico-financeira, técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

11.1. Na data e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, no início da sessão pública, os interessados entregarão à equipe de pregão: o **ANEXO I** - Termo de Credenciamento, conforme **item 6**, o **ANEXO II** - Declaração que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, e **ANEXO III** - Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME ou EPP, **fora** dos envelopes.

11.2. Poderá ser permitido aos licitantes sanear falhas formais relativas ao credenciamento ou à proposta, na própria sessão, saneamento esse que não poderá alterar o preço, o produto ofertado e o prazo de entrega, incluir documentos que não constem do credenciamento ou dos envelopes, bem como comprometer a segurança da licitação, não sendo permitida a abertura dos envelopes para a regularização de documentos relativos ao credenciamento.

11.3. O pregoeiro identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.

11.4. As propostas com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.

11.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor **superior em até 10% (dez por cento)** da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

11.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.9. Poderá ser admitida a redução mínima de um lance para outro, de acordo com valor estipulado que será decidido em sessão entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

11.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.13. Havendo alteração de preços, em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a readequação da proposta comercial, revisando todos os valores, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais, desde que efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança da licitação.

11.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, **imediate e motivadamente**, com registro em ata da síntese das suas razões.

11.19. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

11.21. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

11.22. Declarada encerrada a etapa de lances e sendo constatado o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

11.23. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada.

11.23.2. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) No prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar proposta de valor melhor àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de **5% (cinco por cento)**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro irá apresentar melhor oferta.

11.23.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos **no subitem 11.14** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.23.4. O disposto **no subitem 11.23** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.24. Não se aplicará a regra da preferência prevista pelo item 11.23, quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por ME e EPP.

11.25. Ocorrendo o empate de que trata o subitem 11.23, sem que se configure a situação descrita no subitem 11.24, a ME ou EPP com melhor colocação no certame será convocada para ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.26. Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as MEs, MEIs e EPPs remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 11.23.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

11.27. Ficam notificados os licitantes que apresentarem as melhores ofertas ao final da sessão da necessidade de apresentação de proposta readequada com os valores de arrematação de cada item / lote no prazo de 24 horas, por meio eletrônico e em até 3 dias úteis de proposta readequada original assinada, para formalizar a composição do processo.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. As impugnações e recursos somente serão analisados **se protocolados** no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

12.1.1 Caberá impugnação ao presente Edital **no prazo de 2 (dois) dias úteis** que antecedem a abertura dos envelopes.

12.2. Caso haja manifestação de recurso, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

12.2.3. Havendo recurso, o Secretário Municipal de Fazenda apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

12.2.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

12.3. Impugnações e recursos **deverão ser protocolados** no Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações, à Rua Episcopal, nº 1.575, **3º andar** - Centro, das 9h às 12h e das 14h às 17h, ou, através do e-mail: licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

12.3.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.4. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante, ao final da sessão de abertura, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Caso não haja recurso o objeto do certame será adjudicado ao licitante vencedor e o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação.

13.2. Caso haja interposição de recurso, a decisão caberá ao Prefeito Municipal que, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3. A obrigação decorrente do fornecimento do objeto será firmada entre a Prefeitura Municipal de São Carlos e o Fornecedor, por meio Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

13.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13.5. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço POR LOTE.

14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SME e deverá constar na Nota Fiscal o tipo e a quantidade de material a ser entregue.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a substituir quaisquer materiais ou serviços impugnados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da impugnação.

14.2.1. Será permitida somente uma substituição conforme descrita no item 14.2, após o que serão aplicadas as penalidades cabíveis.

14.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas exigidas pela legislação específica e se constado irregularidades, não serão recebidos, cabendo à Administração a aplicação das sanções.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após a convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 20% (vinte por cento) do valor pactuado, sendo convocada a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

15.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades, independentemente do cancelamento da nota de empenho e do cancelamento da Ata de Registro de Preços:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" deste item.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

d) cancelamento da Ata de Registro de Preços.

e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

f) declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

15.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.

15.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser paga em **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada.

15.5.1. O valor devido poderá ser descontado dos créditos da empresa, da importância que eventualmente esta tenha a receber, cobrado judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Prefeitura. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, onde há prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do art. 87, §3º da mesma lei.

15.7. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

15.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Município de São Carlos convocará a licitante declarada vencedora para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, compareça para assinatura da ata de registro de preços, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e apenada conforme **item 15**, sendo convocadas a seguir as demais participantes do certame.

16.1.1. Ocorrendo atraso na assinatura da ata, a empresa será punida com multa equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da ata, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades contidas no **item 15**, salvo justificativa aceita pela Administração.

16.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **item 15**.

16.2.1. Os licitantes convocados, caso seja necessário, terão o mesmo prazo estipulado no item 16.1 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e período da Ata anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

16.3. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o artigo 11 do Decreto Municipal nº 65/07.

16.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.5.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.5.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.6. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

16.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:

a) Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) A Notificação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

c) Garantidos o cumprimento dos contratos ou pedidos de fornecimento já emitidos;

16.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

16.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 065/2007.

16.11. A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

16.12. Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

16.13. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata os valores das 05 (cinco) primeiras colocadas no certame.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

17.1. Os produtos e serviços deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital.

17.2. O órgão gerenciador terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos produtos ou serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

17.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos e serviços, na forma solicitada na Ordem de Fornecimento.

17.4. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

17.5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A contratante designa, como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preço a Secretaria Municipal de Educação, que terá a incumbências, conforme art.1º, inciso III, do Decreto Municipal 65/07, contudo cabendo ao Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações (DPL-SL) a condução do conjunto de procedimentos do ato licitatório.

18.2. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no art. 3º, §2º, do Decreto Municipal 65/07, em especial:

18.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

18.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

18.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços - SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

18.3. Fica fixado como órgão participante do Registro de Preços, conforme art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal 65/07, a Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias constantes do Processo Administrativo gerador desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais estabelecidas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Carlos.

19.5.1. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja orientação do Pregoeiro em contrário.

19.6. Os casos omissos deste Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP.

19.8. O presente memorial e seus anexos farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser firmada, como se transcritos nela estivessem.

19.9. O presente Edital e seus anexos poderão ser consultados na Sala de Licitações, localizada na Rua Episcopal, n°1575, Centro, São Carlos/SP, no horário de expediente normal, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 16h30min, obtidos no site desta Administração <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibe-licitacoes.php?dados=Pregao%20Presencial@2021@saocarlos.sp.gov.br> ou ainda solicitados por e-mail pelo endereço licitacao@saocarlos.sp.gov.br.

Para conhecimento do público, expede-se o presente edital.

São Carlos, 09 de setembro de 2022

Mário Luiz Duarte Antunes
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para representá-la perante o Município de São Carlos no processo licitatório supra mencionado, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Este termo deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa XXXXXXXXXXXX (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual nº XXX.XXX.XXX, situada na XXXXXXXXXXXX (endereço completo), neste ato representada pelo seu XXXXXXXXX (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Local e data

Nome legível e Assinatura

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, **FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis (art. 299 do Código Penal), sua condição de (**declarar se é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte**), nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, encontrando-se legalmente apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do artigo 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Local e data

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E DE INIDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e Inscrição Estadual XXXXXXXXXX, situada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu (representante legal / sócio / procurador), o(a) Sr.(a) (nome), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, em atenção ao edital do Processo Licitatório supra mencionado, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA ainda que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenas com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontrem pendentes ou sem que tenha sido reabilitada perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Local e data

Nome legível e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO V – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Instrução nº 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

ESTE ANEXO CONSTA DESTE EDITAL PARA CIÊNCIA DOS LICITANTES. SERÁ EXIGIDO APENAS DOS LICITANTES VENCEDORES DAS LICITAÇÕES, POR OCASIÃO DA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS. NÃO É NECESSÁRIA SUA APRESENTAÇÃO JUNTO AOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VI – DA RELAÇÃO VEÍCULOS, DOS LOTES E DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

COTA PRINCIPAL - DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

LOTE 01					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO	6.000	Unidade	R\$ 2,95	R\$ 17.685,00
2	APONTADOR COM DEPÓSITO TRIANGULAR JUMBO	1.000	Unidade	R\$ 7,79	R\$ 7.792,50
3	BORRACHA PVC FREE BRANCA	3.000	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 8.630,00
4	COMPASSO ESCOLAR	2.000	Unidade	R\$ 12,53	R\$ 25.050,00
5	ESQUADRO ESCOLAR 45°	2.000	Unidade	R\$ 6,13	R\$ 12.263,33
6	COLA BASTÃO 20g	2.000	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 13.790,00
7	COLA BRANCA 100g	3.000	Unidade	R\$ 4,92	R\$ 14.752,50
8	COLA COLORIDA com 6 cores diversas, 23gr	2.000	Caixa	R\$ 12,43	R\$ 24.866,67
9	COLA GLITTER com 6 cores diversas, 23gr	2.000	Caixa	R\$ 17,32	R\$ 34.640,00
10	COLA LAVÁVEL contendo 1000gr.	1.000	Unidade	R\$ 16,82	R\$ 16.820,00
1	CANETA HIDROGRÁFICA 12 cores	6.000	Caixa	R\$ 15,50	R\$ 92.988,00
12	LÁPIS GRAFITE	15.000	Unidade	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
13	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, 12 cores	4.000	Caixa	R\$ 14,88	R\$ 59.510,00
14	LÁPIS DE COR JUMBO COM 12 cores	1.600	Caixa	R\$ 47,97	R\$ 76.745,60
15	MASSA DE MODELAR 12 cores	8.000	Caixa	R\$ 7,11	R\$ 56.880,00
16	GIZ DE CERA 12 cores	3.000	Caixa	R\$ 40,50	R\$ 121.500,00
17	GIZÃO DE CERA 12 cores	2.000	Caixa	R\$ 8,06	R\$ 16.120,00
18	RÉGUA de 30 cm	1.600	Unidade	R\$ 6,79	R\$ 10.856,00
19	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360	300	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 1.649,25
20	TESOURA SEM PONTA	4.000	Unidade	R\$ 9,35	R\$ 37.400,00
21	TESOURA MULTIUSO 21cm	800	Unidade	R\$ 15,65	R\$ 12.520,00
					R\$ 679.858,85

LOTE 02					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	CADERNO BROCHURA	5.600	Unidade	R\$ 10,83	R\$ 60.648,00
2	CADERNO BROCHURÃO	2.000	Unidade	R\$ 15,60	R\$ 31.200,00
3	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA	10.000	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 137.000,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO Capa dura 1 matéria	1.600	Unidade	R\$ 15,72	R\$ 25.152,00
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO Capa dura 10 matérias	1.000	Unidade	R\$ 34,64	R\$ 34.640,00
6	PAPEL CAMURÇA	28.000	Folha	R\$ 2,18	R\$ 61.040,00
7	PAPEL CARTÃO	20.000	Folha	R\$ 2,18	R\$ 43.600,00
8	CARTOLINA ESCOLAR	20.000	Folha	R\$ 1,72	R\$ 34.400,00
9	PAPEL CARTOLINA LAMINADA	7.000	Folha	R\$ 2,99	R\$ 20.930,00
10	PAPEL CELOFANE	16.000	Folha	R\$ 2,07	R\$ 33.120,00
11	PAPEL COLOR SET ESCOLAR	20.000	Folha	R\$ 1,93	R\$ 38.600,00
12	PAPEL CREPOM ESCOLAR	46.000	Folha	R\$ 1,82	R\$ 83.720,00
13	PAPEL DOBRADURA	20.000	Folha	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
14	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	1.000	Pacote	R\$ 71,90	R\$ 71.900,00
15	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA	1.000	Pacote	R\$ 71,74	R\$ 71.740,00
16	PAPEL KRAFT	68	Rolo	R\$ 109,10	R\$ 7.418,80
17	PASTA COM ABA E ELÁSTICO	2.000	Unidade	R\$ 11,15	R\$ 22.300,00
					R\$ 793.808,80

LOTE 03					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	GUACHE AMARELO contendo 250 ml.	3.000	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 25.755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

2	GUACHE AZUL contendo 250 ml.	3.000	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 25.755,00
3	GUACHE VERDE contendo 250 ml.	3.000	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 25.755,00
4	GUACHE VERMELHO contendo 250 ml.	3.000	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 25.755,00
5	GUACHE MARROM contendo 250 ml.	3.000	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 25.755,00
6	GUACHE LARANJA contendo 250 ml.	3.000	Unidade	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
7	GUACHE BRANCO contendo 250 ml.	3.000	Unidade	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
8	GUACHE PRETO contendo 250 ml.	3.000	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 25.755,00
9	CAIXA DE TINTA PARA PINTURA A DEDO com 06 (seis) cores.	2.600	Caixa	R\$ 13,31	R\$ 34.606,00
					R\$ 246.736,00

LOTE 04					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregável, na cor AZUL. Embalagem contendo 12 unidades.	60	Caixa	R\$ 193,47	R\$ 11.608,20
2	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregável, na cor PRETA. Embalagem contendo 12 unidades.	60	Caixa	R\$ 193,47	R\$ 11.608,20
3	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregável, na cor VERMELHA. Embalagem contendo 12 unidades.	30	Caixa	R\$ 193,47	R\$ 5.804,10
4	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregável, na cor VERDE. Embalagem contendo 12 unidades.	40	Caixa	R\$ 193,47	R\$ 7.738,80
5	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor AZUL. Embalagem contendo 12 unidades. COMPATÍVEL COM O ITEM 1 – LOTE 04.	400	Caixa	R\$ 118,05	R\$ 47.220,00
6	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor PRETA. Embalagem contendo 12 unidades. COMPATÍVEL COM O ITEM 2 – LOTE 04.	400	Caixa	R\$ 118,05	R\$ 47.220,00
7	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor VERMELHA. Embalagem contendo 12 unidades. COMPATÍVEL COM O ITEM 3 – LOTE 04.	160	Caixa	R\$ 118,05	R\$ 18.888,00
8	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor VERDE. Embalagem contendo 12 unidades. COMPATÍVEL COM O ITEM 4 – LOTE 04.	200	Caixa	R\$ 118,05	R\$ 23.610,00
					R\$ 173.697,30

LOTE 05					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	REFIL DE SILICONE FINO. Pacote com 1KG.	500	Pacote	R\$ 60,36	R\$ 30.178,00
2	REFIL DE SILICONE GROSSO. Pacote com 1KG.	500	Pacote	R\$ 61,45	R\$ 30.726,00
3	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	500	Unidade	R\$ 45,11	R\$ 22.553,00
4	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	500	Unidade	R\$ 58,82	R\$ 29.408,33
5	PALITO ROLIÇO de madeira 25 a 30 cm (pacote com 100 palitos)	1.000	Pacote	R\$ 10,81	R\$ 10.810,00
6	PALITO CHATO de madeira com ponta arredondada (pacote com 100 palitos)	1.000	Pacote	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
7	PALITO CHATO de madeira com ponta quadrada (pacote com 100 palitos)	1.000	Pacote	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
					R\$ 137.715,33

LOTE 06					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	PINCEL nº 08	3.000	Unidade	R\$ 4,48	R\$ 13.440,00
2	PINCEL nº 10	1.000	Unidade	R\$ 5,12	R\$ 5.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

3	PINCEL nº 14	1.000	Unidade	R\$ 6,68	R\$ 6.680,00
4	PINCEL nº 20	1.000	Unidade	R\$ 8,43	R\$ 8.430,00
5	PINCEL nº 22	1.000	Unidade	R\$ 10,19	R\$ 10.190,00
6	ROLO DE PINTURA para uso escolar	1.000	Unidade	R\$ 9,59	R\$ 9.590,00
					R\$ 53.450,00

VALOR TOTAL DA COTA PRINCIPAL: R\$ 2.085.266,28 (Dois milhões e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)

COTA RESERVADA - DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

LOTE 07					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO	1.500	Unidade	R\$ 2,95	R\$ 4.421,25
2	APONTADOR COM DEPÓSITO TRIANGULAR JUMBO	250	Unidade	R\$ 7,79	R\$ 1.948,13
3	BORRACHA PVC FREE BRANCA	750	Unidade	R\$ 2,88	R\$ 2.157,50
4	COMPASSO ESCOLAR	500	Unidade	R\$ 12,53	R\$ 6.262,50
5	ESQUADRO ESCOLAR 45°	500	Unidade	R\$ 6,13	R\$ 3.065,83
6	COLA BASTÃO 20g	500	Unidade	R\$ 6,90	R\$ 3.447,50
7	COLA BRANCA 100g	750	Unidade	R\$ 4,92	R\$ 3.688,13
8	COLA COLORIDA com 6 cores diversas, 23gr	500	Caixa	R\$ 12,43	R\$ 6.216,67
9	COLA GLITTER com 6 cores diversas, 23gr	500	Caixa	R\$ 17,32	R\$ 8.660,00
10	COLA LAVÁVEL contendo 1000gr.	250	Unidade	R\$ 16,82	R\$ 4.205,00
1	CANETA HIDROGRÁFICA 12 cores	1.500	Caixa	R\$ 15,50	R\$ 23.247,00
12	LÁPIS GRAFITE	3.750	Unidade	R\$ 1,16	R\$ 4.350,00
13	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, 12 cores	1.000	Caixa	R\$ 14,88	R\$ 14.877,50
14	LÁPIS DE COR JUMBO COM 12 cores	400	Caixa	R\$ 47,97	R\$ 19.186,40
15	MASSA DE MODELAR 12 cores	2.150	Caixa	R\$ 7,11	R\$ 15.286,50
16	GIZ DE CERA 12 cores	750	Caixa	R\$ 40,50	R\$ 30.375,00
17	GIZÃO DE CERA 12 cores	500	Caixa	R\$ 8,06	R\$ 4.030,00
18	RÉGUA de 30 cm	400	Unidade	R\$ 6,79	R\$ 2.714,00
19	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360	70	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 384,83
20	TESOURA SEM PONTA	1.000	Unidade	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
21	TESOURA MULTIUSO 21cm	200	Unidade	R\$ 15,65	R\$ 3.130,00
					R\$ 171.003,73

LOTE 08					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	CADERNO BROCHURA	1.400	Unidade	R\$ 10,83	R\$ 15.162,00
2	CADERNO BROCHURÃO	500	Unidade	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
3	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA	2.500	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 34.250,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO Capa dura 1 matéria	400	Unidade	R\$ 15,72	R\$ 6.288,00
5	CADERNO UNIVERSITÁRIO Capa dura 10 matérias	250	Unidade	R\$ 34,64	R\$ 8.660,00
6	PAPEL CAMURÇA	7.000	Folha	R\$ 2,18	R\$ 15.260,00
7	PAPEL CARTÃO	5.000	Folha	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
8	CARTOLINA ESCOLAR	5.000	Folha	R\$ 1,72	R\$ 8.600,00
9	PAPEL CARTOLINA LAMINADA	1.750	Folha	R\$ 2,99	R\$ 5.232,50
10	PAPEL CELOFANE	4.000	Folha	R\$ 2,07	R\$ 8.280,00
11	PAPEL COLOR SET ESCOLAR	5.000	Folha	R\$ 1,93	R\$ 9.650,00
12	PAPEL CREPOM ESCOLAR	11.500	Folha	R\$ 1,82	R\$ 20.930,00
13	PAPEL DOBRADURA	5.000	Folha	R\$ 0,82	R\$ 4.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

14	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	250	Pacote	R\$ 71,90	R\$ 17.975,00
15	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA	250	Pacote	R\$ 71,74	R\$ 17.935,00
16	PAPEL KRAFT	22	Rolo	R\$ 109,10	R\$ 2.400,20
17	PASTA COM ABA E ELÁSTICO	500	Unidade	R\$ 11,15	R\$ 5.575,00
					R\$ 198.997,70

LOTE 09					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	GUACHE AMARELO contendo 250 ml.	750	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 6.438,75
2	GUACHE AZUL contendo 250 ml.	750	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 6.438,75
3	GUACHE VERDE contendo 250 ml.	750	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 6.438,75
4	GUACHE VERMELHO contendo 250 ml.	750	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 6.438,75
5	GUACHE MARROM contendo 250 ml.	750	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 6.438,75
6	GUACHE LARANJA contendo 250 ml.	750	Unidade	R\$ 9,60	R\$ 7.200,00
7	GUACHE BRANCO contendo 250 ml.	750	Unidade	R\$ 9,60	R\$ 7.200,00
8	GUACHE PRETO contendo 250 ml.	750	Unidade	R\$ 8,59	R\$ 6.438,75
9	CAIXA DE TINTA PARA PINTURA A DEDO com 06 (seis) cores.	650	Caixa	R\$ 13,31	R\$ 8.651,50
					R\$ 61.684,00

LOTE 10					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregável, na cor AZUL. Embalagem contendo 12 unidades.	15	Caixa	R\$ 193,47	R\$ 2.902,05
2	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregável, na cor PRETA. Embalagem contendo 12 unidades.	15	Caixa	R\$ 193,47	R\$ 2.902,05
3	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregável, na cor VERMELHA. Embalagem contendo 12 unidades.	8	Caixa	R\$ 193,47	R\$ 1.547,76
4	CANETA PARA QUADRO BRANCO, recarregável, na cor VERDE. Embalagem contendo 12 unidades.	10	Caixa	R\$ 193,47	R\$ 1.934,70
5	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor AZUL. Embalagem contendo 12 unidades. COMPATÍVEL COM O ITEM 1 – LOTE 10.	100	Caixa	R\$ 118,05	R\$ 11.805,00
6	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor PRETA. Embalagem contendo 12 unidades. COMPATÍVEL COM O ITEM 2 – LOTE 10.	100	Caixa	R\$ 118,05	R\$ 11.805,00
7	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor VERMELHA. Embalagem contendo 12 unidades. COMPATÍVEL COM O ITEM 3 – LOTE 10.	40	Caixa	R\$ 118,05	R\$ 4.722,00
8	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor VERDE. Embalagem contendo 12 unidades. COMPATÍVEL COM O ITEM 4 – LOTE 10.	50	Caixa	R\$ 118,05	R\$ 5.902,50
					R\$ 43.521,06

LOTE 11					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	REFIL DE SILICONE FINO. Pacote com 1KG.	125	Pacote	R\$ 60,36	R\$ 7.544,50
2	REFIL DE SILICONE GROSSO. Pacote com 1KG.	125	Pacote	R\$ 61,45	R\$ 7.681,50
3	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	125	Unidade	R\$ 45,11	R\$ 5.638,25
5	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	125	Unidade	R\$ 58,82	R\$ 7.352,08
6	REFIL DE SILICONE FINO. Pacote com 1KG.	250	Pacote	R\$ 10,81	R\$ 2.702,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

7	REFIL DE SILICONE GROSSO. Pacote com 1KG.	250	Pacote	R\$ 6,94	R\$ 1.735,00
					R\$ 34.428,83

LOTE 12					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	PINCEL nº 08	750	Unidade	R\$ 4,48	R\$ 3.360,00
2	PINCEL nº 10	250	Unidade	R\$ 5,12	R\$ 1.280,00
3	PINCEL nº 14	250	Unidade	R\$ 6,68	R\$ 1.670,00
4	PINCEL nº 20	250	Unidade	R\$ 8,43	R\$ 2.107,50
5	PINCEL nº 22	250	Unidade	R\$ 10,19	R\$ 2.547,50
6	ROLO DE PINTURA para uso escolar	250	Unidade	R\$ 9,59	R\$ 2.397,50
					R\$ 13.362,50

VALOR TOTAL DA COTA RESERVADA: R\$ 522.997,82 (Quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)

COTA EXCLUSIVA - DESTINADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

LOTE 13					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	APAGADOR COM DEPÓSITO para giz para quadro negro	1.500	Unidade	R\$ 5,82	R\$ 8.726,25
2	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO	1.200	Caixa	R\$ 6,60	R\$ 7.917,60
3	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO BRANCO	3.100	Caixa	R\$ 5,22	R\$ 16.182,00
					R\$ 32.825,85

LOTE 14					
Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	POLASEAL plástico para plastificação de documentos	50	Pacote	R\$ 41,44	R\$ 2.072,13
					R\$ 2.072,13

VALOR TOTAL DA COTA EXCLUSIVA R\$ 34.897,98 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)

VALOR TOTAL DESTA LICITAÇÃO: R\$ 2.643.162,08 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA.

A. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A.1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS – PMSC/SME, doravante denominada Contratante.

A.2. O material será fiscalizado por técnicos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Carlos, que serão doravante denominados como Fiscalização.

A.3. O material será fornecido pela empresa Proponente vencedora da licitação, que será doravante denominada Contratada.

A.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

A.5. O licitante que arrematar o Pregão deverá **apresentar 1 (uma) unidade de cada um dos produtos em embalagem original como amostras**, no prazo de 05 (cinco) dias após a arrematação do Pregão junto à relação de entrega de amostras em papel timbrado, na Secretaria Municipal de Educação, que se situa na **Rua Treze de Maio, 2000, Centro, São Carlos (esquina com a Avenida São Carlos)** e ficarão retidas para comparativos futuros e não deverão ser contabilizadas do total do número de materiais a ser entregues.

A.6. O item “cartucho de reposição para caneta quadro branco” deve ser compatível com o item “caneta para quadro branco” com suas respectivas cores e modelo da caneta.

A.7. A fiscalização poderá, a qualquer momento, exigir a execução do ensaio de laboratório quanto à toxicologia, contagem de micro-organismos, irritação cutânea primária, irritação ocular, toxidez e sensibilização cutânea maximizada quando forem os casos, de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da EMPRESA.

A.8. A Contratada obriga-se a substituir qualquer material impugnado no prazo máximo de 10 (cinco) dias, a partir do recebimento da impugnação.

A.9. A Contratada não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela PMSC.

A.10. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até os almoxarifados da Prefeitura Municipal de São Carlos – **Almoxarifado Central**, que se situa na Rua José Lemes Marquez, nº 630, Vila São José, no município de São Carlos/SP, **Sub-Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, que se situa na Rua Padre Teixeira, nº 3.259, na Vila Nery, no município de São Carlos/SP ou **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, que se situa na Rua da Imprensa, nº 399, na Vila Nery (próximo ao balão do Bonde), no município de São Carlos/SP. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SME.

A.11. O material deve ser entregue com a embalagem íntegra, sem aberturas ou rasgos. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será impugnado.

A.12. O material será entregue pela Contratada conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue.

A.13. A Contratada deverá entregar o material no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A.14. O Sub-Almoxarifado da SME considerará o material como entregue quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pela mesma.

B. DESCRITIVO DETALHADO

Item	Descrição do Material
1	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO medindo 60 mm x 24 mm x 15 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "L", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito transparente, onde está indicado à marca. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: Resina termoplástica e lâminas de aço carbono. Produto com certificação do INMETRO ou outro instituto certificador.
2	APONTADOR COM DEPÓSITO TRIANGULAR JUMBO para lápis jumbo, confeccionado em material termoplástico com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 9,6 mm) e uma lâmina de aço carbono temperado (inoxidável), fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Alta resistência e ótima apontabilidade. Certificado pelo INMETRO.
3	BORRACHA PVC FREE BRANCA com cinta plástica própria para apagar grafite, dimensões aproximadas de 42 mm (comprimento) x 21 mm (largura) e 11 mm (altura). composição da borracha: borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos. composição da cinta plástica: resinas termoplásticas e pigmentos. atóxico. produto não perecível. cinta plástica com pega ergonômica com impressão do nome do fabricante. Certificado pelo INMETRO.
4	COMPASSO ESCOLAR , com suporte universal para lápis, design moderno, com cabeça ergonômica e hastes de metal rígido. Acondicionado em estojo plástico resistente, na embalagem deverá constar marca, dados do fabricante e selo do INMETRO ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

	equiparado.
5	ESQUADRO ESCOLAR 45° com hipotenusa de 21 cm, 45°, transparente em poliestireno de alta qualidade, impressão das escalas com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro na cor preta ou outra cor legível, devendo trazer também a marca do fabricante em seu corpo. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. o produto acabado deve apresentar boa durabilidade. Produto Certificado pelo INMETRO.
6	COLA BASTÃO 20g embalagem com fundo giratório, indicado para colagem de papel, cartolina e fotos. Composição: polivinil pirrolidone (PVP), Água, aditivos e corantes. O produto deve estar em conformidade com a Norma NBR 15.236 (Segurança de artigos escolares) ou outra que a substitua. Validade do produto mínima 12 meses.
7	COLA BRANCA com no mínimo 100g a base de resina de PVA, atóxica, inócuo, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, lavável, viscosidade entre 4000 a 6000cP (centipoise). indicada para colagens em papel, papel cartão e cartolina e etc. o produto deverá vir acondicionado em tubo leitoso contendo no mínimo 100g com bico dosador para facilitar a aplicação e evitar o desperdício e tampa evitando o ressecamento do produto. em seu rótulo deverá constar: marca, dados do fabricante, conteúdo, referência e composição e selo do INMETRO
8	COLA COLORIDA com 6 cores diversas, 23gr, possuindo bico aplicador, atóxica com brilho intenso, devendo ser indicada para trabalhos artísticos com esponja ou pincel para fazer colagens, revelos, decorar e pintar vários tipos de papéis. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para visualização do produto contendo informações sobre o produto, indicativo de faixa etária e dados do fabricante.
9	COLA GLITTER com 6 cores diversas, 23gr, possuindo bico aplicador, atóxica devendo ser indicada para trabalhos artísticos com esponja ou pincel para fazer colagens, revelos, decorar e pintar vários tipos de papéis. O produto deverá vir acondicionado em caixa de papelão com abertura frontal para visualização do produto contendo informações sobre o produto, indicativo de faixa etária e dados do fabricante.
10	COLA LAVÁVEL , acondicionada em frasco de polietileno leitoso com bico dosador, para facilitar sua abertura e fechamento, contendo 1000gr.
11	CANETA HIDROGRÁFICA 12 cores com estojo contendo 12 cores variadas, ponta média 2mm, tinta lavável e atóxica. Corpo da caneta na mesma cor da tinta, contendo a marca impressa no corpo, tampa anti asfixiante. Embalagem em papel cartão com janela ou estojo plástico, para facilitar a visualização das cores e as informações do produto. Dimensões mínimas: 145 mm de comprimento do corpo com tampa e 8mm de diâmetro. Rendimento mínimo de 800 metros de escrita. Produto com certificação do INMETRO ou outro instituto certificador. Apresentar laudo de metragem da escrita comprovando rendimento de 800 metros.
12	LÁPIS GRAFITE , graduação HB, formato sextavado, medindo 175mm de comprimento e entre faces 7mm com mina grafite de 2,0 mm de diâmetro, superfícies pintadas na cor preta com tintas atóxicas. Composição: Madeira reflorestada, material cerâmico e grafite. Produto com certificação do INMETRO ou outro instituto certificador.
13	LÁPIS DE COR SEXTAVADO , 12 cores, confeccionado em madeira reflorestada certificada, proveniente de manejo sustentável, com as superfícies pintadas com as cores das minas, com tintas atóxicas, mina colorida produzidas com matérias primas atóxicas, com traço nítido e uniforme, com resistência para suportar a pressão normal de uso. Produto com colagem perfeita entre as duas partes da madeira. Comprimento de 175mm, e entre faces de 7mm, com mina centralizada de no mínimo 2,0 mm de diâmetro. Embalados em caixa de cartão envernizado com tabela de cores, contendo 12 cores sortidas. Composição: Madeira reflorestada, ceras e pigmentos. Produto com certificação do INMETRO ou outro instituto certificador.
14	LÁPIS DE COR JUMBO COM 12 CORES VIVAS formato triangular. Dimensões máximas 9,6 mm entre faces e 127 mm de comprimento. Mina centralizada de 4 mm de diâmetro. Não aquarelava, próprio para colorir. Desenha macio, não esfarela, resistente a quebras, desliza facilmente sobre o papel. Fidelidade entre cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido com madeira. Ecologicamente correto. Resistência a quebras. Produto não perecível e atóxico. Nome do fabricante. Embalagem em cartão contendo 12 lápis. Selo FSC, CERFLOR ou similar, INMETRO e tabela de cores impresso na embalagem ou visor que permita a rápida visualização
15	MASSA DE MODELAR 12 cores massa para fazer modelagem e que possa ser pintada com tintas acrílicas, PVA e guache, estojo com 12 cores com peso mínimo de 180g, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos, massa com textura supermacia, excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela produto atóxico, não mancha as mãos, pode ser reaproveitado. Produto certificado pelo INMETRO.
16	GIZ DE CERA 12 cores vivas . Formato redondo, com diâmetro mais grosso que facilita a pega na primeira idade. Atóxico, com 12 cores. Dimensões mínimas: 22 mm de diâmetro e 69 mm de comprimento. Composição: a base de cera, cargas minerais inertes e pigmentos. Produto Certificado pelo INMETRO.
17	GIZÃO DE CERA 12 cores - formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme, isento de defeitos e deformações, produzido a base de ceras, cargas inertes e pigmentos, material atóxico, não deve borrar, esfarelar e nem manchar as mãos. Deve resistir à pressão normal de uso; Dimensões mínimas: comprimento 100 mm X 10 mm de diâmetro e de seção circular. Produto com certificação do INMETRO ou outro instituto certificador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

18	RÉGUA de 30 cm com formas geométricas, injetada em politereflato de etila, reciclado cristal, impressa através de processo de tampografia das escalas em milímetros e centímetros, impressão resistente, com tintas atóxicas. o produto acabado deve apresentar as seguintes dimensões mínimas: a maior espessura deve ter 2,5mm, na ponta chanfro, deve apresentar 1,5mm, comprimento com 315 mm e largura de 40mm. a régua deverá ter formas geométricas vazadas, que possibilitem o contorno interno nas formas de triângulo, quadrado, retângulo e círculo. no centro da régua deverá haver um pegador, que possibilite ao usuário segurar, puxar, girar e apoiar a régua. o produto deve estar em conformidade com os requisitos de toxicologia (segurança de artigos escolares) da norma ABNT NBR 15.236/2021 e de isenção de ftalatos, conforme a norma ABNT nobre 16.040/2020, além de ensaio laboratorial atestando níveis aceitáveis de bisfenol-a (BPA). obrigatório a apresentação de ensaio laboratorial que comprove a utilização de grãos reciclado pós-consumo na confecção do produto. Produto Certificado pelo INMETRO.
19	TRANSFERIDOR ESCOLAR 360° . Em poliestireno, espessura mínima 3 mm, transparente, impressão em escala numérica em cm legível, sem rebarbas, ranhuras, lascas ou trincas. Produto Certificado pelo INMETRO.
20	TESOURA SEM PONTA cabo 100% polipropileno e lâmina de corte produzida em aço inoxidável; comprimento aproximado da tesoura entre 12 e 13cm; espessura mínima de chapa: 1,2mm. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Os olhais da tesoura devem ter formato anatômico. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deve ser gravada no corpo do produto. Lâmina aço inoxidável. Produto certificado pelo INMETRO.
21	TESOURA MULTIUSO 21 CM Formato anatômico para um perfeito encaixe nas mãos. Estrutura leve e confortável. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. Formato ideal para cortar tecidos e papel. Alta durabilidade. Lâmina de aço inoxidável. Cabo emborrachado. Acabamento acetinado e polido. Lâminas fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fornecedor deve ser gravada no corpo do produto.
22	CADERNO BROCHURA Capa dura, costurado contendo 96 fls. Formato 140mm x 200mm, miolo em papel branco gramatura mínima de 56g/m ² com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão gramatura mínima de 780g/m ² e forro em papel couche branco com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel off- set branco com gramatura mínima de 120g/m ² , com aplicação de verniz na capa. Certificação FSC, CERFLOR ou equivalente.
23	CADERNO BROCHURÃO Capa dura, costurado contendo 96 fls. Formato 200mm x 275mm miolo em papel branco gramatura mínima de 56g/m ² com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão gramatura mínima de 780g/m ² e forro em papel coche branco com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel off- set branco com gramatura mínima de 120g/m ² , com aplicação de verniz na capa. Certificação FSC, CERFLOR ou equivalente.
24	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA espiral, sem seda, contendo 96 fls. formato 275mm x 200mm (L x A) miolo papel offset branco, gramatura 63g/m ² , capa e contracapa flexíveis em papel cartão duplex gramatura 280g/m ² , capa e contracapa 4X0 cores, com aplicação de verniz na capa e contracapa ou plastificação e espiral em arame galvanizado de 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. Certificação FSC, CERFLOR ou equivalente
25	CADERNO UNIVERSITÁRIO Capa dura 1 matéria, espiral, contendo 96 fls. Formato 200mm x 275mm miolo em papel branco gramatura mínima de 56g/m ² com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão gramatura mínima de 780g/m ² e forro em papel coche branco com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel offset branco com gramatura mínima de 90g/m ² , com aplicação de verniz na capa e espiral galvanizado de 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. Certificação FSC, CERFLOR ou equivalente
26	CADERNO UNIVERSITÁRIO Capa dura 10 matérias, espiral contendo 200 fls. Formato 200mm x 275mm miolo em papel branco gramatura mínima de 56g/m ² com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão gramatura mínima de 780g/m ² e forro em papel couche branco com gramatura mínima de 115g/m ² e guarda em papel offset branco com gramatura mínima de 90g/m ² , com aplicação de verniz na capa e espiral galvanizado de 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. Certificação FSC, CERFLOR ou equivalente
27	PAPEL CAMURÇA , medindo no mínimo 60cm x 40cm, nas cores amarelo, azul claro, azul escuro, azul Royal, branco, marrom, preto, rosa, laranja, Pink, verde, vermelho.
28	PAPEL CARTÃO simples fosco, medindo no mínimo 48cm x 66cm, nas cores amarelo, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde.
29	CARTOLINA ESCOLAR medindo no mínimo 50cm x 66 cm, produzida a partir de composição de celulose branqueada de fibras curtas, gramatura mínima de 140 g/m ² , na cor amarela, azul, branca, rosa, verde.
30	PAPEL CARTOLINA LAMINADA medindo no mínimo 45cm x 60cm, na cor dourado, prata, verde e vermelho.
31	PAPEL CELOFANE de papelaria, feito de polipropileno biorientado (bopp), medindo no mínimo 70cm x 90cm, na cor amarelo, azul, incolor, laranja, Pink, verde, vermelho.
32	PAPEL COLOR SET ESCOLAR , medindo no mínimo 48cm x 66cm, na cor amarelo, azul, marrom, preto, verde, vermelho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

33	PAPEL CREPOM ESCOLAR e artesanal medindo no mínimo 48cm x 200cm, com superfície enrugada, na cor amarelo, azul escuro, azul, branco, laranja, marrom, preto, rosa, verde bandeira, verde, vermelho.
34	PAPEL DOBRADURA espelho, medindo no mínimo 48cm x 60cm, na cor azul, amarelo, laranja, preto, rosa, verde, vermelho.
35	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA , medindo no mínimo 200x275, gramatura mínima de 56 g/m ² . Pacote com 400 folhas. Constar na embalagem dados e identificação do fabricante.
36	PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA , medindo no mínimo 200x275, gramatura mínima de 56 g/m ² . Pacote com 400 folhas. Constar na embalagem dados e identificação do fabricante.
37	PAPEL KRAFT liso medindo no mínimo 60cm x 150mts, com gramatura mínima de 80 g/m ² por bobina.
38	PASTA COM ABA E ELÁSTICO , confeccionada em material reciclado, contendo acabamento em corte reto e canto arredondado na parte frontal. Elástico revestido com tecido e ponteiros plásticos. O produto deverá medir aproximadamente 23cm x 34cm e conter marca do fabricante e a inscrição "Venda Proibida", gravadas no seu corpo. A impressão deverá ser feita com tintas resistentes e atóxicas, deverá constar na pasta a marca do fabricante e a inscrição do símbolo de plástico reciclado. Produto com certificação do INMETRO ou outro instituto certificador. O licitante deverá apresentar laudos, atestando conformidade com a norma ABNT NBR 16.040/2020 (ausência de ftalatos) e laudo atestando níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA).
39	GUACHE AMARELO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.
40	GUACHE AZUL acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.
41	GUACHE VERDE acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.
42	GUACHE VERMELHO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.
43	GUACHE MARROM acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.
44	GUACHE LARANJA acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.
45	GUACHE BRANCO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.
46	GUACHE PRETO acondicionado frasco plástico transparente, com tampa rosqueável e abertura flip top, contendo 250 ml.
47	CAIXA DE TINTA PARA PINTURA A DEDO com 06 (seis) cores. Pigmento atóxico, solúvel em água, frasco com tampa e rosca para facilitar a abertura e fechamento, produzido a base de resina, água, aditivos, cargas, conservantes e pigmentos. Frasco com no mínimo 15 ml cada.
48	CANETA PARA QUADRO BRANCO , recarregável, na cor AZUL. tinta à base de álcool, ponta macia de poliéster, com 6mm de espessura, que não danifica o quadro, espessura da escrita de 2,3mm. Ponta média redonda. recarregável através de cartucho de tinta inserido na parte traseira do pincel. Ponta substituível. Certificado do INMETRO e validade na embalagem. Embalagem contendo 12 unidades.
49	CANETA PARA QUADRO BRANCO , recarregável, na cor PRETA. tinta à base de álcool, ponta macia de poliéster, com 6mm de espessura, que não danifica o quadro, espessura da escrita de 2,3mm. Ponta média redonda. Recarregável através de cartucho de tinta inserido na parte traseira do pincel. Ponta substituível. Certificado do INMETRO e validade na embalagem. Embalagem contendo 12 unidades.
50	CANETA PARA QUADRO BRANCO , recarregável, na cor VERMELHA. tinta à base de álcool, ponta macia de poliéster, com 6mm de espessura, que não danifica o quadro, espessura da escrita de 2,3mm. Ponta média redonda. recarregável através de cartucho de tinta inserido na parte traseira do pincel. Ponta substituível. Certificado do INMETRO e validade na embalagem. Embalagem contendo 12 unidades.
51	CANETA PARA QUADRO BRANCO , recarregável, na cor VERDE. tinta à base de álcool, ponta macia de poliéster, com 6mm de espessura, que não danifica o quadro, espessura da escrita de 2,3mm. Ponta média redonda. recarregável através de cartucho de tinta inserido na parte traseira do pincel. Ponta substituível. Certificado do INMETRO e validade na embalagem. Embalagem contendo 12 unidades.
52	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor AZUL. contendo aproximadamente 5,5 ml de tinta líquida. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Embalagem contendo 12 unidades. COMPATÍVEL COM O ITEM 48.
53	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor PRETA. contendo aproximadamente 5,5 ml de tinta líquida. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Embalagem contendo 12 unidades. COMPATÍVEL COM O ITEM 49.
54	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor VERMELHA. contendo aproximadamente 5,5 ml de tinta líquida. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Embalagem contendo 12 unidades. COMPATÍVEL COM O ITEM 50.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

55	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA CANETA QUADRO BRANCO Refil para marcador de quadro branco na cor VERDE, contendo aproximadamente 5,5 ml de tinta líquida. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, pigmentos, resinas, solventes e aditivos. Embalagem contendo 12 unidades. COMPATÍVEL COM O ITEM 51.
56	REFIL DE SILICONE FINO. Pacote com 1KG. para pistola de cola quente, medindo 0,70 mm de diâmetro x 300 mm de comprimento. Constar na embalagem: código de barras, marca, atenção no armazenamento e dados de identificação do fabricante. Pacote com 1KG.
57	REFIL DE SILICONE GROSSO. Pacote com 1KG. para pistola de cola quente, medindo 11,3 mm de diâmetro x 300 mm de comprimento. Constar na embalagem: código de barras, marca, atenção no armazenamento e dados de identificação do fabricante. Pacote com 1KG.
58	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA , bivolt, 15 watts bivolts, 15 watts, corpo medindo aproximadamente 10,5 cm x 11 cm (L x A), ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras, reabastecedor com visor para bastões de 7mm, fio e tomada certificadas pelo INMETRO, acondicionado individualmente em blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em 60 segundos. Indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais. Constar na embalagem: código de barras, instruções de uso, origem, validade e dados de identificação do fabricante. Certificado pelo INMETRO o cabo e o produto
59	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA , bivolt, 15 watts bivolts, 15 watts, corpo medindo aproximadamente 14 cm x 15cm (L x A), ponta com isolante térmico que diminui o risco de queimaduras, reabastecedor com visor para bastões de 11,3mm, fio e tomada certificadas pelo INMETRO, acondicionado individualmente em blister plástico. O produto deverá possuir secagem rápida em 60 segundos. Indicado para projetos artísticos, flores artificiais, móveis, artigos de madeira, selagem de caixa de papelão, papéis, plásticos, cerâmicas e alguns metais. Constar na embalagem: código de barras, instruções de uso, origem, validade e dados de identificação do fabricante. Certificado pelo INMETRO o cabo e o produto.
60	PALITO ROLIÇO de madeira 25 a 30 cm (pacote com 100 palitos)
61	PALITO CHATO de madeira com ponta arredondada (pacote com 100 palitos)
62	PALITO CHATO de madeira com ponta quadrada (pacote com 100 palitos)
63	POLASEAL plástico para plastificação de documentos com utilização em laminadoras elétricas a temperatura de 120°. Resistente ao calor. Alta transparência. À prova d'água. Validade indeterminada. Medidas: 66x99mm. Espessura: 0,10 (250 micras). Embalagem com 100 unidades.
64	PINCEL nº 08 com cabo de madeira longo, composto em cerda na cor branca ou bege, em formato chato, técnica óleo e acrílica, tecido e tela, com virola em alumínio polido.
65	PINCEL nº 10 com cabo de madeira longo, composto em cerda na cor branca ou bege, em formato chato, técnica óleo e acrílica, tecido e tela, com virola em alumínio polido.
66	PINCEL nº 14 com cabo de madeira longo, composto em cerda na cor branca ou bege, em formato chato, técnica óleo e acrílica, tecido e tela, com virola em alumínio polido.
67	PINCEL nº 20 com cabo de madeira longo, composto em cerda na cor branca ou bege, em formato chato, técnica óleo e acrílica, tecido e tela, com virola em alumínio polido.
68	PINCEL nº 22 com cabo de madeira longo, composto em cerda na cor branca ou bege, em formato chato, técnica óleo e acrílica, tecido e tela, com virola em alumínio polido.
69	ROLO DE PINTURA para uso escolar, em espuma de poliéster com largura mínima de 40mm, com cabo pequeno, composto apenas de material plástico.
70	APAGADOR COM DEPÓSITO para giz para quadro negro desenvolvido a partir da madeira pinus lixado, medindo aproximadamente 17 x 06 x 05cm e feltro de 4mm.
71	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO COLORIDO medindo 82 mm x 11 mm, com tolerância de 5% (comprimento x diâmetro), acondicionado em caixa de papelão com visor, <i>contendo 50 unidades</i> . O produto deverá ser atóxico, antialérgico, não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar facilmente e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: marca, ingredientes, código de barras, telefone do atendimento ao consumidor, validade, conservação e dados de identificação do fabricante.
72	GIZ ESCOLAR CILÍNDRICO BRANCO medindo 82 mm x 11 mm, com tolerância de 5% (comprimento x diâmetro), acondicionado em caixa de papelão com visor, contendo 50 unidades. O produto deverá ser atóxico, antialérgico, não sujar as mãos, ser de alta qualidade, não espalhar pó, não quebrar facilmente e ser produzido com gesso ortopédico, com uma fina camada plastificante, garantindo um giz totalmente antialérgico. Ingredientes: gipsita desidratada, água e plastificante. Conter na embalagem as seguintes informações: marca, ingredientes, código de barras, telefone do atendimento ao consumidor, validade, conservação e dados de identificação do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16854/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado à Rua Episcopal, 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01 devidamente representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, situada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal, XXXXX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X e CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 065/2007 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição do objeto, nas condições abaixo:

Lote / Item	Descrição do produto	Qtd	Unid.	R\$ unit	R\$ Total

Valor total – R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20 (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.
2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Carlos, pelo período de até 05 (cinco) anos.
3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de São Carlos;
 - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto, calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
 - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - d) cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - e) suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.
 - f) declaração de inidoneidade.
4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
5. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51.

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, a presente Ata, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

São Carlos, ____ de _____ de 2022

Contratante

Adjudicatário

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Procedimentos Licitatórios – Seção de Licitações

Equipe de Apoio ao Pregão Presencial

São Carlos, Capital da Tecnologia

ANEXO IX - MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

ORDEM DE FORNECIMENTO N° ____ / 2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16854/2022

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Educação

REF: ATA N° ____ /2022

EMPENHO N° _____

EMPRESA: _____

Autorizamos o fornecimento de _____

CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO:

1. É de responsabilidade da contratada o transporte do material até os almoxarifados da Prefeitura Municipal de São Carlos – **Almoxarifado Central**, que se situa na Rua José Lemes Marquez, n° 630, Vila São José, no município de São Carlos/SP, **Sub-Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, que se situa na Rua Padre Teixeira, n° 3.259, na Vila Nery, no município de São Carlos/SP ou **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, que se situa na Rua da Imprensa, n° 399, na Vila Nery (próximo ao balão do Bonde), no município de São Carlos/SP. A entrega dos produtos deverá ser efetuada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela PMSC/SME
2. O produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação será devolvido à empresa detentora da Ata para as necessárias substituições, com as informações que motivaram sua rejeição. É de responsabilidade da contratada, substituir no fornecimento de qualquer produto impugnado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da impugnação.
3. A devolução do produto ou serviço não aprovado pela Secretaria Municipal de Educação em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega do produto ou serviço.
4. Após as solicitações de entrega pela Secretaria Municipal de Educação a empresa detentora da Ata deverá emitir a fatura.
5. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante.
6. Nas faturas emitidas deverá constar o número desta licitação e da Ata, obrigatoriamente.
7. A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito n° 000647.2013.15.003/7-51.

São Carlos, __ de _____ de 2022

Secretaria Municipal de Educação